



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

ATA 02
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 010//2021

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANGÃO PARA REGISTRO E RECEBIMENTO DO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA INTEGRARE CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA P/ FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MANOEL HERCÍLIO DA SILVA (PROCESSO SCC 00013580/2021), PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS NA RUA ALÉCIO BERTAN (PROCESSO SCC 00016613/2021) E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS NAS RUAS OLINDINO JOSÉ TOMAZ, MARIA BERNADETE LUIZETO E EUGENIO FERREIRA (PROCESSO SCC 00017507/2021), CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO AO EDITAL.

Às 16 horas do dia nove do mês de dezembro de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, nesta cidade de Sangão, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto nº 088/2021, para os prosseguimentos do processo do edital da Tomada de Preços nº 010/2021. Aberto os trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitações, Sr. Aldori Antônio da Silva, o mesmo informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico, de 09 de dezembro de 2021, referente ao recurso interposto pela empresa INTEGRARE CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME. Após a leitura verbal do parecer jurídico, por um dos integrantes da Equipe de Apoio, exarado pela Advogada LETÍCIA BIANCHINI DA SILVA – OAB/SC Nº 16867, com a seguinte conclusão: “Assim, tendo em vista que o instrumento convocatório impede que pessoas jurídicas sancionadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública participem do processo licitatório, deverá a Comissão Permanente de Licitações observar a referida regra, devendo, portanto, ser acatada a irrisignação da empresa Recorrente. Ante todo o exposto, opino pela procedência do recurso, para tornar inabilitada a empresa BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. no processo licitatório em questão”. O Presidente da Comissão de Licitações e sua Equipe de Apoio, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico e reformam seu posicionamento quanto ao resultado da fase de habilitação, **inabilitando a**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

empresa BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. no processo licitatório em questão. Diante da decisão a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais contrarrazões devidamente fundamentadas, conforme preconiza o art. 109 da Lei 8666/93. As empresas serão comunicadas via endereço eletrônico, assim como será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sangão/SC - DOM. O parecer jurídico fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião às 17h e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações.

ALDORI ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

JANILDA DOS SANTOS DE SOUZA ALVES
Membro

DIEGO MORETTO JESUÍNO
Membro